



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 03/2024

EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da Universidade Federal de Pelotas torna público, para conhecimento de seus alunos e alunas do curso de Doutorado, o presente Edital para Seleção Interna dos Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche em conformidade com o [Edital CAPES 26/2024](#) Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

I - DO OBJETIVO

1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidato(a) do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia à bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES Nº 26/2024.

II - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2. O presente edital habilitará um candidato(a) do Programa a uma (1) cota de bolsa.
3. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro (4) meses e, no máximo, nove (9) meses.
4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.
5. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para o Programa.

III - DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

6. O orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:
 - a. acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
 - b. demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV - DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

7. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a. ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- b. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

V - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (após seleção interna no PPGEPI):

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b. não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro (4) na Avaliação da CAPES vigente;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (6) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 26/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 26/2024;
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VI - DA INSCRIÇÃO

9. As inscrições devem ser enviadas para o e-mail da secretaria do programa ppgepi@ufpel.edu.br, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

- a. Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do

estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 26/2024;

b. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº 26/2024;

c. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº 26/2024;

d. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 26/2024;

e. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o(a) qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a);

f. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

g. Histórico do doutorado em andamento ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

h. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

i. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

VII - DA SELEÇÃO

10. Após a conclusão do processo seletivo interno neste Programa de Pós-Graduação, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória no período de 04 de fevereiro a 04 de março de 2025.

11. O processo de seleção irá classificar os(as) candidatos(as) de acordo com três critérios conforme abaixo:

a. (50 pontos) Currículo do(a) candidato(a) e suas produções a partir de janeiro de 2020, considerando publicações em periódicos e conferências;

i. Serão atribuídos 50 pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação neste critério.

ii. Os demais candidatos terão sua pontuação normalizada em relação ao candidato com maior pontuação.

iii. As publicações em periódicos ou conferências serão pontuadas considerando o Qualis da área de Saúde Coletiva de acordo com a tabela abaixo:

Qualis	Pontuação
A1	5,00
A2	4,00
A3	3,00
A4	2,00

B1	1,50
B2	1,00
B3	0,50
B4	0,25
Sem qualis	0,00

b. (50 pontos) Plano de estudos de acordo com os seguintes critérios, ambos com o mesmo peso:

- i. Mérito e relevância;
- ii. Viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do(a) estudante, do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) do exterior.

12. Para avaliação das publicações será utilizada a classificação Qualis para periódicos e conferências da área da Saúde Coletiva.

VIII - DOS RECURSOS

13. Os recursos referentes à etapa de inscrições serão recebidos até às 12:00h do dia 16 de dezembro de 2024 e os recursos referentes ao resultado final do processo seletivo serão recebidos no dia 18 de dezembro de 2024, exclusivamente através do e-mail ppgepi@ufpel.edu.br. A avaliação dos recursos será realizada pela comissão de seleção conforme os demais prazos estipulados no cronograma deste edital.

IX - DO CALENDÁRIO

14. O processo seletivo descrito neste edital seguirá as etapas e prazos descritos abaixo:

ETAPA	PRAZOS
Período de inscrição	de 04 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025
Divulgação de inscrições homologadas	10 de janeiro de 2025
Período de recursos às inscrições homologadas	13 de janeiro de 2025
Divulgação de inscrições homologadas após período de recursos	14 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado do processo seletivo	15 de janeiro de 2025
Período de recursos ao resultado do processo seletivo	Até 17 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado do processo seletivo após período de recursos	Até 20 de janeiro de 2025
Encaminhamento do resultado para a PRPPG	até 22 de janeiro de 2025

Inscrição do(a) estudante selecionado(a) no SICAPES	04 de fevereiro a 04 de março de 2025
Início das atividades no exterior	setembro a outubro de 2025

X - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao [Edital 26/2024 PDSE/CAPES](#).

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no [Edital 26/2024 PDSE CAPES](#).

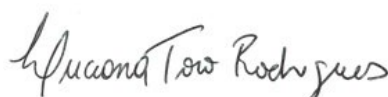
17. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGEPI, conforme o Edital 26/2024 PDSE/CAPES.

19. Para mais informações, o(a) candidato(a) deverá contatar ppgepi@ufpel.edu.br.

Pelotas, 02 de dezembro de 2024.



Luciana Tovo Rodrigues

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia